

de aceitação à Convenção de Roterdão Relativa ao Procedimento de Prévia Informação e Consentimento para Determinados Produtos Químicos e Pesticidas Perigosos no Comércio Internacional, concluída em Roterdão no dia 11 de Setembro de 1998.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada pelo Decreto n.º 33/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 255, de 29 de Outubro de 2004, tendo depositado o seu instrumento de aprovação em 16 de Fevereiro de 2005, conforme o Aviso n.º 193/2005, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 86, de 4 de Maio de 2005, e tendo entrado em vigor em 17 de Maio de 2005, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 86, de 4 de Maio de 2005.

A Convenção em epígrafe entrou em vigor para a Finlândia em 2 de Setembro de 2004.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 19 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Patrício*.

Aviso n.º 150/2006

Por ordem superior se torna público que, em 7 de Janeiro de 2004, o Ruanda depositou o seu instrumento de ratificação à Convenção de Roterdão Relativa ao Procedimento de Prévia Informação e Consentimento para Determinados Produtos Químicos e Pesticidas Perigosos no Comércio Internacional, concluída em Roterdão no dia 11 de Setembro de 1998.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada pelo Decreto n.º 33/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 255, de 29 de Outubro de 2004, tendo depositado o seu instrumento de aprovação em 16 de Fevereiro de 2005, conforme o Aviso n.º 193/2005, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 86, de 4 de Maio de 2005, e tendo entrado em vigor em 17 de Maio de 2005, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 86, de 4 de Maio de 2005.

A Convenção em epígrafe entrou em vigor para o Ruanda em 6 de Abril de 2004.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 19 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Patrício*.

Aviso n.º 151/2006

Por ordem superior se torna público que, em 23 de Dezembro de 2003, a Grécia depositou o seu instrumento de ratificação à Convenção de Roterdão Relativa ao Procedimento de Prévia Informação e Consentimento para Determinados Produtos Químicos e Pesticidas Perigosos no Comércio Internacional, concluída em Roterdão no dia 11 de Setembro de 1998.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada pelo Decreto n.º 33/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 255, de 29 de Outubro de 2004, tendo depositado o seu instrumento de aprovação em 16 de Fevereiro de 2005, conforme o Aviso n.º 193/2005, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 86, de 4 de Maio de 2005, e tendo entrado em vigor em 17 de Maio de 2005, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 86, de 4 de Maio de 2005.

A Convenção em epígrafe entrou em vigor para a Grécia em 22 de Março de 2004.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 19 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Patrício*.

Aviso n.º 152/2006

Por ordem superior se torna público que, em 5 de Janeiro de 2004, o Benin depositou o seu instrumento de ratificação da Convenção de Roterdão Relativa ao Procedimento de Prévia Informação e Consentimento para Determinados Produtos Químicos e Pesticidas Perigosos no Comércio Internacional, concluída em Roterdão no dia 11 de Setembro de 1998.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada pelo Decreto n.º 33/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 255, de 29 de Outubro de 2004, tendo depositado o seu instrumento de aprovação em 16 de Fevereiro de 2005, conforme o Aviso n.º 193/2005, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 86, de 4 de Maio de 2005, e tendo entrado em vigor em 17 de Maio de 2005, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 86, de 4 de Maio de 2005.

A Convenção em epígrafe entrou em vigor para o Benin em 4 de Abril de 2004.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 19 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Patrício*.

Aviso n.º 153/2006

Por ordem superior se torna público que o Governo Suíço, na sua qualidade de depositário da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies de Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção (CITES), concluída em Washington no dia 3 de Março de 1973, notificou os Estados Contratantes da denúncia de uma reserva da Malásia, do depósito do instrumento de aceitação da Polónia a uma emenda à Convenção, do depósito do instrumento de aceitação da República de São Marino à Convenção e do depósito do instrumento de adesão de Cabo Verde à Convenção.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 50/80, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 168, de 23 de Julho de 1980, tendo sido ratificada em 11 de Dezembro de 1980, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 260, de 11 de Novembro de 1981, e tendo entrado em vigor em 11 de Março de 1981, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 157, de 10 de Julho de 2003.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 19 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Patrício*.

Aviso n.º 154/2006

Por ordem superior se torna público que a Bélgica depositou junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em 11 de Agosto de 2004, o seu instrumento de ratificação do Protocolo Adicional Relativo à Prevenção, à Repressão e à Punição do Tráfico de Pessoas, em especial de Mulheres e Crianças, concluído em Nova Iorque em 15 de Novembro de 2000.

Portugal é Parte neste Protocolo Adicional, que foi aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 32/2004, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 79, de 2 de Abril de 2004, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República

n.º 19/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 79, de 2 de Abril de 2004, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 10 de Maio de 2004, conforme o Aviso n.º 121/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 141, de 17 de Junho de 2004.

O Protocolo Adicional em epígrafe entrou em vigor para a Bélgica em 10 de Setembro de 2004.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 21 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Mário Rui dos Santos Miranda Duarte*.